

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa, POR INTERMÉDIO DE SUA UNIDADE DESCENTRALIZADA, DENOMINADA CENTRO NACIONAL DE PESQUISAS DE GADO DE CORTE - CNPGC, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE LEILÃO EM SUA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO “MAIOR LANCE”, VISANDO A VENDA DE BEM MÓVEL, SUJEITANDO-SE AS PARTES AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/6/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DA LEI Nº 10.406, DE 10/1/2002, RELATIVA AO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, NO QUE COUBER; REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA Embrapa. E AS RESPECTIVAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL. O CERTAME SERÁ RELIZADO EXCLUSIVAMENTE PELA MODALIDADE DE LEILÃO EM SUA FORMA ELETRÔNICO POR MEIO DO PORTAL: WWW.CASADELELOES.NET.BR SOB A RESPONSABILIDADE DA LEILOEIRA PÚBLICO OFICIAL O Srª REGINA AUDE, MATRICULA Nº 13 JUCEMS.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

A Embrapa torna público que a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial da União, as 10h00min, horário oficial de Brasília, DF, teremos início leilão público na modalidade eletrônica, com recebimento de lances no endereço www.casadeleiloes.net.br, com encerramento previsto para o dia 16º (décimo sexto) dia após o início dos lances as 17h00min, horário oficial de Brasília, para a venda dos Bens Móveis, relacionados no Anexo I deste Edital.

Art. 2. O Bem a ser leiloados poderá ser vistoriado no local onde se encontram na Embrapa Gado de Corte, localizada sito na Avenida Radio Maia, 830, Zona Rural, CEP 79106-550, Campo Grande, MS, por 5 dias úteis consecutivos a contar do primeiro dia útil após a publicação do certame no Diário Oficial da União, nos horários de 8 às 10:00 horas e 13 às 15:00 horas, do horário local.

Art. 3. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual do LOTE, sendo vedados quaisquer outros procedimentos de manuseio e/ou experimentação, o

qual será leiloado no **estado e condições em que se encontra**, pressupondo-se tenham sido examinados e conhecidos pelos interessados, aceitando o bem na forma e condições que estiverem por ocasião da realização do leilão. Não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, bem como as condições de funcionamento. A caracterização do objeto da licitação quanto ao tipo de bem e demais elementos identificadores, assim como a exata definição do LOTE encontram-se descritos no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

Art. 4. Somente Pessoa Jurídica poderá participar do Leilão, que atendam os requisitos mínimos descritos abaixo:

Licença de Operação emitida pela CNEN em nome da Pessoa Jurídica na área de pesquisas (laboratório);

Supervisor de Radioproteção certificado pela CNEN;

Contrato com transportadora autorizada pela CNEN para realização de transporte de material radioativo.

Art. 4A. São vedadas as participações de pessoas físicas ou jurídicas, de forma direta ou indireta, que se enquadrar em uma ou mais das situações seguintes:

a) servidor responsável pela licitação e/ou membros da Comissão de Licitação;

b) Pessoas Físicas ou Jurídicas que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante as Administrações Públicas Diretas ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão das entidades públicas federativas citadas, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

c) As empresas que estejam sob-regime de falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução e liquidação;

d) É vedada, a participação de menores de idade, de empregados da Embrapa, de agentes públicos, vinculados a Embrapa, que tenham os bens, objeto do presente Edital, sob suas administrações, direta ou indiretamente, em obediência especial, às previsões do Código Civil, nos termos dos artigos 5º e 497; do disposto no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e do estabelecido na Lei 8.429, de 2/6/1992, em particular concernente a SEÇÃO I, Art. 9º, que dispõe sobre os Atos de Improbidade Administrativa;

e) É vedada a participação de compradores que se encontrem inadimplentes com a Embrapa.

f) Qualquer pessoa física ou jurídica que não atenda as normas exigidas pelo CENEN, quanto à aquisição, transporte, manutenção e destinação final.

Art. 5. A documentação para a **PARTICIPAÇÃO** no certame se restringirá a:

I - Pessoas Jurídicas: a) Contrato Social (última alteração), CNPJ, Carteira de Identidade e CPF do representante legal da Empresa e, no caso de representação, o instrumento público ou particular de procuração com delegações de poderes para oferta de lances e demais quaisquer decisões relativas às fases do Leilão, inclusive renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão;

III – Pessoa jurídica deverão apresentar Cópia da Licença de Operação emitida pela CNEN válida Junto ao CNEN.

.Art. 6. Os interessados deverão acessar previamente em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da finalização do leilão, o Portal digital CASA DE LEILÕES, no endereço eletrônico: www.casadeleiloes.net.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita. Com o cadastro realizado com sucesso, os documentos mencionados acima deverão ser enviados acessando no site o botão “minha conta” e através do link “envio de documentos” anexá-los, para participação do leilão online. Após o recebimento dos documentos exigidos, nos art. 5, Incisos I ou II, conforme o caso. Será feita a análise do cadastro e liberação para participação.

Art. 7. Após a liberação do cadastro, o cliente deverá pedir HABILITAÇÃO para poder participar online, seguindo as orientações dispostas no site. A HABILITAÇÃO é solicitada após efetuar login no site, clicando no botão “PARTICIPE DO LEILÃO”, ler as condições gerais do leilão e estando de acordo, assinalar e clicar em “requisitar autorização”. Será encaminhado pelo sistema, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

Art. 8. Ao “requisitar a autorização de participação do leilão”, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para a visitação examinou detidamente o bem arrematado.

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9. Os interessados efetuarão seus lances diretamente no Portal digital CASA LEILÕES, por meio do endereço eletrônico www.casaleiloes.net.br, e serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do Portal CASA LEILÕES.

Art. 10. Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no Portal CASA DE LEILÕES. Para que haja o encerramento do leilão, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 03 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 03 (três) minutos contados da última oferta, assim sucessivamente, até a permanência por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o leilão.

Art. 11. Encerrado o leilão, será considerado vencedor, o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior. Oportunidade em que o Portal digital CASA DE LEILÕES, (www.casadeleiloes.net.br), providenciará o respectivo RECIBO DA LEILOEIRA, com o respectivo lance vencedor, que será informado ao arrematante o valor referente à arrematação do lote e da comissão de 5% (cinco por cento) devida a Leiloeira Pública Oficial. Os referidos documentos serão enviados por e-mail aos arrematantes, assim como instruções para os pagamentos, podendo ainda ser retirados pelos arrematantes no escritório da Leiloeira Pública Oficial, situado na Rua Jaboação, 271, Silvia Regina, Campo Grande, MS.

Art. 12. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente por transferência eletrônica, DOC ou TED ou dinheiro, na conta do BANCO BRADESCO - 237, agência - 1387-0 - conta corrente nº 20.170-7, favorecido: CLAUDIA AUDE LEITE-ME (Casa de Leilões) – CNPJ: 24.600.496/0001-00, o valor da arrematação e o valor comissão da Leiloeira, cujos comprovantes de depósitos deverão ser enviados por e-mail ou entregues no Escritório da Leiloeira situado no endereço constante no art. 11, desse edital, para comprovar a quitação da obrigação pertinente.

Art. 13. O descumprimento do artigo antecedente, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de alienação da Embrapa Gado de Corte, configurará inadimplência pelo arrematante, e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Art. 14. Havendo ocorrência do art. 13, fica convencioneados, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote arrematado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas, bem como do disposto no artigo 335 do código penal brasileiro, respeitados o direito ao contraditório e ampla defesa. Neste caso, havendo lance imediatamente anterior, a este será alienado.

Art. 15. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital. Ademais a Embrapa e a Leiloeira Pública Oficial não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o último, um mero mandatário, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro), relativamente aos bens alienados (vendidos).

CAPÍTULO IV – DA RETIRADA E TRANSPORTE DO OBJETO

Art. 16. A retirada e transporte do Equipamento constante do Anexo I deste edital ocorrerá, após a apresentação do termo de arremate e quitação dos débitos junto à leiloeira e deverá obedecer aos seguintes requisitos:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a) Cópia da Licença de Operação emitida pela CNEN;
- b) Cópia da Certificação do Supervisor de Radioproteção emitido pela CNEN;
- c) Cadastro Técnico Federal / Certificado de Regularidade junto ao IBAMA na área de análises laboratoriais;
- d) Cópia da Autorização de transporte aprovando o Plano de Transporte da empresa que fará o transporte;
- e) Cadastro Técnico Federal / Certificado de Regularidade junto ao IBAMA na área de transporte de produtos perigosos da empresa que fará o transporte;
- f) Autorização Ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo IBAMA da empresa que fará o transporte
- g) Certificado RCTR-C - Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga.

h) ESCOPO PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE:

- Uso de Plano de Transporte aprovado junto à CNEN;
- Elaboração da documentação necessária para o transporte de materiais radioativos;
- Realização do transporte com a devida sinalização de veículo e respeitando as normas e exigências da Polícia Rodoviária Federal, Secretaria Municipal e Estadual de Meio Ambiente e Comissão Nacional de Energia Nuclear;

- Disponibilização de 01 (um) técnico em radioproteção devidamente dosimetrado, treinado e habilitado em movimentação e operação de produtos perigosos para realização do transporte, no âmbito rodoviário, desde o local de retirada até o destino final, como garantia da qualidade do serviço a ser realizado;
- Elaboração do RTR - Requerimento para Transferência de Radioisótopo;
- Transportar material radioativo com transporte exclusivo, adequado e pessoal especializado;
- Uso dos procedimentos do Plano de Transporte elaborado e aprovado junto ao CNEN;
- Cálculo do índice de transporte dos embalados;
- Elaboração da Declaração do Expedidor;
- Elaboração do envelope de emergência;
- Elaboração da ficha de emergência;
- Identificação/Sinalização dos embalados com índice de transporte adequado e sinalização conforme índice de transporte encontrado;
- Identificação/Sinalização do veículo;
- Uso de monitor de radiação devidamente calibrado em laboratório credenciado pela CNEN;
- Executar o transporte, dentro da Norma CNEN-NE-5.01 (Transporte de Material Radioativo), Leis Nacionais de Trânsito e Leis ambientais aplicáveis.
- O serviço e material, necessário ao embalamento do equipamento, correrão a expensas exclusivas do arrematante, sem qualquer auxílio da Embrapa.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O bem arrematado poderá ser retirado mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 150 dias. A retirada deverá ocorrer mediante agendamento prévio, com a comissão de alienação da Embrapa Gado de Corte, por meio do telefone, (67) 3368-2019 e (67) 3368 2157, nos horários compreendidos entre as 08h00min às 10h00min horas e 13h30min às 15h00min horas,

Art. 17. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado no artigo antecedente, poderá o Arrematante, mediante prévio acordo com a Embrapa, ajustar novo prazo, desde que solicite prazo devidamente fundamentado e aprovado pela autoridade competente deste órgão. Sob pena de multa no importe de 10% do valor registrado no auto de arrematação a ser recolhido por meio de GRU em favor da Embrapa, sem prejuízo das demais sanções contidas nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas consequências.

Art. 18. A Embrapa, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada do LOTE arrematado, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção do Bem arrematados, e ou durante a permanência destes, em razão de ocorrência, previstas no artigo antecedente.

Art. 19. Os bens móveis arrematados que não forem retirados no prazo máximo de 30 dias após o vencimento do prazo estipulados no Art. 16, serão considerados seu abandono, acarretando a perda do bem em favor da Embrapa, bem como dos valores pagos incorporando-o ao patrimônio da Embrapa para custear novo certame.

Art. 20. A venda será realizada em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

Art. 21. Todos quantos participarem do Leilão obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital, do seu Anexo I; - LOTE, bem como demais orientações Complementares contidas no site da leiloeira, os quais são tidos como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual não cumprimento das obrigações deles decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

Art. 22. Quaisquer pendências que venham a ser constatada, no decorrer do Leilão, serão resolvidas, imediata e exclusivamente, pela Leiloeira. Uma vez batido o martelo a venda será dada como concluída, não cabendo, por conseguinte, reclamações posteriores.

Art. 23. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o Leilão, serão resolvidas, administrativamente, pela Embrapa, por meio da Comissão de Alienação, com prévia e formal manifestação da parte requerente (arrematante) com legitimidade para o ato.

Art. 24. Todos os Participantes do Leilão estarão sujeitos ao artigo 335 do Código Penal: "Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção".

Gado de Corte

Art. 25. Ficam determinados que feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) LOTE(S) arrematado(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.

Art. 26. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências do(s) adquirente(s) do(s) LOTE(S), ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem de obrigações geradas pelo presente Edital.

Art. 27. As dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser dirimidas junto a Comissão de Alienação da Embrapa Gado de Corte, gestora do presente Edital, por meio do e-mail cnpgc.compras@embrapa.br e telefone: (67) 3368 2019 – Setor de Patrimônio e Suprimentos ou ainda pela leiloeira oficial no endereço na Rua Jaboatão, 271, Silvia Regina, Campo Grande, MS e pelo telefone (S) (67)3363-7000/ 3063-5379 e ainda e-mail: casadeleiloes@yahoo.net.br.

Art. 28. A Embrapa Informará os dados solicitados pelo vencedor do pregão para preenchimento da documentação de transporte RTR (Requerimento para Transferência de Radioisótopo), bem como efetuará os seguintes procedimentos:

- a) Assinar a documentação para transferência da fonte radioativa, o qual deverá ser preenchido pelo novo proprietário que vencer o leilão;
- b) Autorizar a entrada para realização do embalado do equipamento, desde que observadas às condições de segurança adequada ao tipo de procedimento, que será acompanhado pela comissão designada neste instrumento;
- c) Emitir Nota Fiscal para acompanhar o equipamento durante o transporte.

Art. 29. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária em Campo Grande, MS, para a solução das controvérsias, porventura, oriundas da presente licitação.

Art. 30. Faz parte deste Edital o anexo:

I – descrição dos bens que compõem o lote e valor mínimo de lance

Campo Grande, MS, 06 de junho de 2018.

Janaína Paula Marques Tanure
Chefe-Adjunto de Administração
Embrapa Gado de Corte

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Centro Nacional de Pesquisa de Gado de Corte
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Avenida Rádio Maia, 830 – 79106 550 - Campo Grande MS.
Telefone (67) 3368 2000 Fax (67) 3368 2150
www.cnpgc.embrapa.br

ANEXO I - AO EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2018 da Embrapa Gado de Corte.

LOTE Nº 1

Descrição	Equipamento Laboratorial - CINTILADOR LS 6500 Multi-Purpose Scintillation Counter, Marca BECKMAN COULTER.
Lance Inicial	R\$ 200,00
Local dos bens para visitaç�o	SEDE DA EMBRAPA GADO DE CORTE - AVENIDA R�DIO MAIA, 830, ZONA RURAL, CEP: 79106-550 - CAMPO GRANDE (MS).